



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (x) Ordinária, Virtual N° 1.573  
( ) Extraordinária n°

**Decisão Plenária** : PL/RJ n° 00187/2021

**Referência** : Processo n° 1984.8.00044/Protocolo n° 202170021469

**Interessado** : Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro / IBAPE/RJ

**EMENTA** Revisão de registro de entidade de classe de profissionais de nível superior. Deferimento.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ apreciando o processo/protocolo em epígrafe, que trata da revisão de registro da entidade de classe de profissionais de nível superior denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE/RJ, considerando os termos do art. 34, alínea "p", da Lei n° 5.194/66; considerando que o art. 20 da Resolução n° 1.070/2015, do Confea, determina que o Crea proceda anualmente a revisão do registro das entidades de classe, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; considerando que o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE/RJ encaminhou, conforme oficialmente solicitado, os documentos necessários para a revisão do registro; considerando que o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE/RJ não renova sua representação no plenário do Crea-RJ para o exercício de 2022; considerando a Deliberação CRT/RJ n° 033/2021, da Comissão de Renovação do Terço, aprovou, por unanimidade, a revisão do registro da entidade de classe Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21 da Resolução n° 1.070/2015, foram cumpridas, **DECIDIU** com 52 (cinquenta e dois) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, aprovar a revisão do registro da entidade de classe Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21 da Resolução n° 1.070/2015, foram cumpridas, conforme estabelecido na Deliberação CRT/RJ n° 033/2021, da Comissão de Renovação do Terço. Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALBERICO MARTINS JUNIOR, ALBERTO DE SOUZA LEMOS, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO EULALIO PEDROSA ARAUJO, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CATARINA LUIZA DE ARAÚJO, CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, DENISE BAPTISTA ALVES, ELVIO MARTINS MACHADO JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA

RJR

4



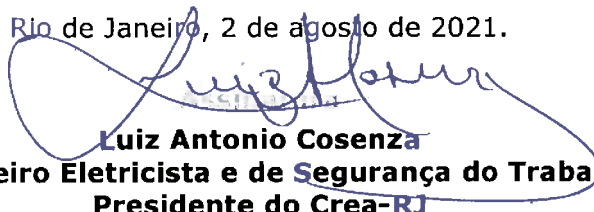
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

PORTO, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE MENDES VIEIRA DE CARVALHO, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSÉ AMARO BARCELOS LIMA, JOSÉ LEONEL CORTEZ DINIZ ROCHA LIMA, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, LUIZ GABRIEL FONSECA LIMA, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURELIO BARCELOS, NEILSON MARINO CEIA, ODAIR PAES DE JESUS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO TADEU COSTA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, PIETRO VALDO ROSTAGNO, REGINA DE JESUS RAMOS ANDRADE, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, RUBIN PEDRO DIEHL, SANDRO ROSA CORRÊA, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA, VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, WOLNEY GONÇALVES DE LIMA e YASMIN DA SILVA JULIACE. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro Regional CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: ABILIO BORGES, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALUIZIO ALBERTO PEIXOTO SOARES, ANDRE RAEI GOMES, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, DIEGO MEIRELES LOPES, EDISON CESAR DE FARIA NOGUEIRA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO JOSÉ DE BARROS CAVALCANTI, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, HELOI JOSÉ FERNANDES MOREIRA, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JOSÉ SCHIPPER, LEONARDO DA COSTA LOPES, LICINIO MACHADO ROGÉRIO, MARIANO DE OLIVEIRA MOREIRA, MILTON NAZARENO RAMOS NEVES, NELSON RODRIGUES DE ANDRADE, PAULO ROBERTO VILLELA DIAS, RACHEL CRISTINA SANTOS PIRES, REGINA CONCEIÇÃO CORRÊA DA SILVA MONIZ RIBEIRO e SAID SERGIO MARTINS AUATT.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2021.



**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**

PA